



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
LEI Nº 1.618/2008-PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o depósito de restos de materiais de construção e de demolição para doação a pessoas carentes e/ou entidades de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Obras-SEMOB autorizado a destinar uma área coberta para servir de depósito de restos de materiais de construção e de demolição realizadas pelo Poder Público Municipal para doação a pessoas carentes e/ou Entidades de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Fica isento os restos de materiais de construção e de demolição de estabelecimento de saúde que não dispõe de plano de resíduos reconhecido pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º A Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST deverá promover a avaliação sócio-econômica das famílias e/ou entidades que serão beneficiadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 23 de janeiro de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES BIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO LEGISLATIVO - CMCM**